



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Segunda-feira • 3 de Junho de 2019 • Ano IX • Nº 571

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº 044 de 31 de maio de 2019** - Fica definido 03 de junho de 2019 como o dia de protesto em defesa das causas municipais pró-município e dá outras providências correlatas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 044 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Fica definido 03 DE JUNHO DE 2019 como o dia de protesto em defesa das causas municipais PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 65 de 04 de março de 2013, resolve,

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB e seus associados, reunidos no último dia 22 de maio, decidiram lançar a segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade da união dos entes Municípios na luta em favor dos interesses municipais e de seus cidadãos e a **conclamação a todos os Prefeitos(as) para mobilização no dia 03 de junho, às 08 horas, saindo da sede da UPB em direção à Governadoria, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para encaminhamento das pautas e das demandas dos Municípios Baianos.**

CONSIDERANDO que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual, Federal e do Poder Executivo Estadual para a situação financeira dos Municípios, sua gestão fiscal e regularização dos repasses Federais e Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º. Declara o dia 03 de junho de 2019, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 22/05/2019 na sede da UPB.

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YP1PL+8WQTFPFZ+GW8ZT5Q

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita

Art.3º No dia da mobilização será hasteado um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itanagra em 31 de maio de 2019.

DANIA MARIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA